

TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E MARIZETE SANDER LTDA.

Nº 66/2021

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede Administrativa na Rua Antônio Dall Alba, nº 1166, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor ORLEI GIARETTA, ora denominado CONTRATANTE, e MARIZETE SANDER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.793.069/0001-55, com sede na Av. Alfredo Johannes Ducker, nº 1394, Bairro Centro da cidade de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento no Decreto Municipal nº. 1.991/16, de 1º (primeiro) de março de 2016, e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 (dezessete) de julho de 2002, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no Processo Licitatório nº 34/2021, Pregão Presencial nº 09/2021, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Especificação	Qtd.	Vl.Unitário	Valor Total
1	ABACAXI COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM RACHADURAS, DE BOA QUALIDADE	80 UN	3,99	319,20
2	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG DE 1ª QUALIDADE (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	20 PC	15,99	319,80
3	ALHO NOBRE, GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL	5 KG	22,90	114,50
4	AMIDO DE MILHO 500 GR (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	30 PC	3,29	98,70
5	APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE (MAGRO, SEM CAPA DE GORDURA, FRESCO, FATIAS DE 30 GR EM MÉDIA CADA UMA, EMBALAGENS EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 DIAS)	50 KG	17,99	899,50
6	ARROZ BRANCO PACOTE DE 5 KG, NO MÍNIMO TIPO 2, (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	20 PC	15,99	319,80
7	AVEIA EM FLOCOS 200 GR (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	40 UN	2,99	119,60

8	BANANA CATURRA COM MATURAÇÃO NORMAL, SELECIONADA, SEM RACHADURAS	600 KG	2,99	1.794,00
9	BATATA INGLESA ROSA, DE 1ª QUALIDADE, LIMPA, SELECIONADA E DE BOA APARÊNCIA	160 KG	2,99	478,40
10	BEBIDA LÁCTEA 900 ML SABORES DIVERSOS (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	400 UN	3,19	1.276,00
11	BETERRABA SELECIONADA, LIMPA, DE BOA QUALIDADE	30 KG	3,99	119,70
12	BISCOITO DOCE TIPO LEITE DE 1ª PACOTE DE 400 GR (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	50 PC	4,99	249,50
13	BISCOITO DOCE 400 GR TIPO MAIZENA DE 1ª QUALIDADE (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	50 PC	4,99	249,50
14	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 400 GR, DE 1ª QUALIDADE (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	50 PC	4,99	249,50
15	BISCOITO SALGADO 400 GR SABOR GERGELIM (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	40 PC	4,99	199,60
16	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ 160 GR (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	40 UN	10,99	439,60
17	CANELA EM RAMA 50 GR (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	10 UN	5,59	55,90
18	CARNE MOIDA BOVINA DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA EM EMBALAGENS DE 1 KG, INDICADAS COM ETIQUETA (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	160 KG	25,99	4.158,40
19	CEBOLA DESRESTIADA, SELECIONADA, SEM MANCHAS, NEM RACHADURAS E COM MATURAÇÃO NORMAL	100 KG	2,99	299,00
20	CENOURA DE 1ª, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E/OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE	100 KG	3,99	399,00
21	CHOCOLATE EM PÓ 500 GR (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	50 UN	7,79	389,50
22	COLORÍFICO 100 GR (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	40 UN	1,29	51,60
23	CRAVO DA ÍNDIA EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 GR (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	10 PC	3,59	35,90
24	FARINHA DE MILHO 1 KG DE 1ª QUALIDADE (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	60 PC	3,79	227,40
25	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	25 PC	14,99	374,75
26	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GR DE 1ª QUALIDADE (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	40 UN	4,99	199,60
27	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO, CONGELADA, EM EMBALAGENS CONTENDO 2 COXAS E 2 SOBRECOXAS (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	170 KG	9,98	1.696,60

28	GELATINA 35 GR EM PÓ VÁRIOS SABORES (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	50 UN	0,99	49,50
29	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 LITRO EMBALAGEM TETRAPACK, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LIQUIDO FLUIDO, HOMOGENEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERILIZADOS UHT (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	500 CX	3,99	1.995,00
30	MAÇÃ TIPO FUJI, FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, FRUTA BEM DESENVOLVIDA E MADURA	300 KG	2,99	897,00
31	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO 500 GR DE 1ª QUALIDADE (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	60 PC	2,49	149,40
32	MASSA TIPO LETRINHA 500 GR DE 1ª QUALIDADE (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	60 PC	3,79	227,40
33	MACARRÃO TIPO SPAGUETTI 500 GR DE 1ª QUALIDADE (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	60 PC	2,49	149,40
34	MAMÃO TIPO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS	300 KG	5,99	1.797,00
35	MANGA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO	150 KG	5,99	898,50
36	MORANGA CABOTIÁ, TAMANHO MÉDIO (1,5 A 2 KG), DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA	70 KG	2,29	160,30
37	NATA 300 GR FRESCA (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS)	40 UN	6,09	243,60
38	ÓLEO DE SOJA 900 ML REFINADO, TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA, DE 1ª QUALIDADE (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	100 UN	8,79	879,00
39	OVOS DE 1ª QUALIDADE, LIMPOS, SEM APRESENTAÇÃO DE TRINCA NA CASCA, COM AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DO PRODUTO E LIVRE DE ODOR, EMBALADO EM DÚZIA	100 DZ	6,12	612,00
40	PIPOCA 500 GR DE 1ª QUALIDADE, CLASSE AMARELO, TIPO 1 (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	50 PC	2,99	149,50
41	QUEIJO FATIADO TIPO MUZZARELLA, FRESCO, EMBALAGEM DE 500 GR (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS)	50 KG	33,90	1.695,00
42	SAL REFINADO 1 KG IODADO EXTRA, DE 1ª QUALIDADE (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)	50 PC	1,19	59,50
43	TOMATE LIMPO, PRODUTO SÃO, DE BOA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO, UNIFORME E COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO (APROXIMADAMENTE 70%)	150 KG	5,99	898,50
44	MELANCIA LIMPA, PRODUTO SÃO, DE BOA QUALIDADE	100 KG	1,79	179,00
45	MASSA PASTEL 500 GR TAMANHO GRANDE (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS)	80 PC	4,49	359,20

46	CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA 30 KG EM EMBALAGENS DE 2 KG, INDICADAS COM ETIQUETA (COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES)	15,90	477,00
----	---	-------	--------

Total R\$ →

27.010,35

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

a) Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade físico-química e sanitárias;

b) Os produtos deverão ser entregues junto ao Centro Administrativo do município de Floriano Peixoto conforme cronograma desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

c) Em hipótese alguma serão aceitos produtos diferentes dos licitados e contratados;

d) A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;

e) O prazo de validade deve condizer com o solicitado para cada item, devendo cada qual iniciar-se partir da data da efetuação de sua entrega junto à Secretaria competente;

f) Os produtos que porventura se apresentarem avariados, estragados, com embalagens impróprias ou com data de validade inferior ao requisito mínimo, deverão ser substituídos de imediato;

g) Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes da ANVISA;

h) Os produtos licitados deverão obrigatoriamente ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no edital;

i) Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos alimentos ao setor responsável para análise de qualidade, bem como a qualquer tempo, autorizar a verificação do local de armazenamento dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o(s) valor(es) individual(is) descrito(s) na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único - O pagamento de que trata esta Cláusula será feito no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.03.12.361.0047.2028.3.3.90.30.07.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato terá o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se na data de sua ratificação pelas partes contratantes, período este, entendido pela CONTRATADA, como justo e suficiente para a total execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o

valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor do contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, RS, 03 de agosto de 2021.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.
C/ CONTRATANTE

MARIZETE SANDER LTDA
Representante Legal
C/ CONTRATADA

VIVIANE PAULA GIARETTA,
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
C/ GESTORA DO CONTRATO

Registre-se.